



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 34//12 – Mens. nº 25/12 – Aut. nº 28/12 – Proc. nº 875/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV

**LEI Nº 4.768, DE 02 DE JULHO DE 2012**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

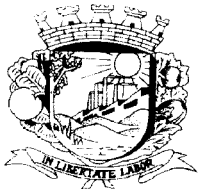
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.02.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u></b>
<b>02.02.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>
0824401041.066/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 190.000,00
	Subtotal.....R\$ 190.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 190.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 34//12 – Mens. nº 25/12 – Aut. nº 28/12 – Proc. nº 875/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.768/12 Fl. 2

<b>02.01.00</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>
02.01.01	<u>Gabinete</u>
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 165.000,00
	Subtotal..... R\$ 165.000,00
<b>02.02.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E</u></b>
	<b><u>HABITAÇÃO</u></b>
<b>02.02.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>
0824401041.067/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
	Subtotal..... R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 190.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 02 de julho de 2012.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

  
**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**